

# Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476 (“Companhia”)

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 30 de junho de 2022, às 15:00 horas, por videoconferência, sendo considerada realizada na sede da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108+657m, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13.320-970. **2. Convocação e Quórum:** A convocação foi dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia (“**Acionistas**”). **3. Composição da Mesa:** o Sr. Tiago de Brito Ribeiro Alves Caseiro, na qualidade de Presidente da mesa e o Sr. Anderson Emanuel dos Santos, na qualidade de Secretário da mesa. Constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária da Companhia (“**AGE**”). **4. Ordem do Dia: (i)** Deliberar acerca do Terceiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, datado de 06/08/2021, para a alteração e prorrogação da data final prevista na Cláusula 4.7. “(i); e **(ii)** autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora tomadas. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, os Acionistas deliberaram: a) Autorizar a Companhia a firmar, na qualidade de interveniente-aneunte, o Terceiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, datado de 06/08/2021, que tem por objeto a alteração e prorrogação da Data do Prazo Final prevista na Cláusula 4.7. “(i)”, que passará a vigorar com a seguinte redação: “**4.7. Prazo, Rescisão.** Caso **(i)** o Fechamento não ocorra até (inclusive) 3 de outubro de 2022 (“**Data do Prazo Final**”), ou **(ii)** qualquer Autoridade emita, promulgue ou decrete qualquer Lei ou Ordem, em caráter permanente, que entre em vigor e torne a Operação aqui prevista ilegal ou que de outra forma impeça a sua realização, ou **(iii)** haja atribuição de efeito suspensivo, não revogado em até 30 (trinta) dias de sua concessão, a recurso eventualmente interposto contra a homologação do Novo Plano de RJ, ou **(iv)** qualquer Condição Suspensiva se torne impossível de ser satisfeita e, quando cabível renúncia, não seja renunciada pela Parte a que caberia a referida renúncia, qualquer Parte poderá, a seu exclusivo critério, de forma unilateral e mediante notificação a outra Parte neste sentido, rescindir o presente Contrato, sendo certo que a hipótese do item **(iv)** poderá ser invocada pela Parte em questão, para fins de rescisão do presente Contrato nos termos desta Cláusula 4.7., mesmo que referida impossibilidade e ausência de renúncia ocorra antes da Data do Prazo Final; ou ainda, a rescisão do presente Contrato também se dará **(v)** caso haja acordo entre todas as Partes, em qualquer das hipóteses aqui previstas, para todos os fins de direito, não sendo devida qualquer quantia de uma Parte a outra, a título de multa, indenização, reembolso de custos ou despesas ou a qualquer título, sem prejuízo, contudo, de eventuais perdas e danos decorrentes da violação dos termos do presente Contrato. Caso haja a rescisão do presente Contrato por quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula 4.7. as obrigações e disposições contidas nas Cláusulas 10 a 15 deverão permanecer em pleno vigor e efeito, conforme aplicáveis”. b) Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora tomadas, ratificando todos os atos já praticados nesse sentido, inclusive atos necessários para o cumprimento pela Companhia dos termos do Terceiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, datado de 06/08/2021. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Salto, 30 de junho de 2022. Tiago de Brito Ribeiro Alves Caseiro – Presidente da Mesa; Anderson Emanuel dos Santos – Secretário. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Salto, 30 de junho de 2022. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Tiago de Brito Ribeiro Alves Caseiro – Presidente; Anderson Emanuel dos Santos – Secretário. **Acionistas:** **AB Concessões S.A.** José Renato Ricciardi e Alexandre Tujisoki; **Lineas International Holding B.V.** Tiago de Brito Ribeiro Alves Caseiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 113.457/23-6 em 22/03/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

